



# A&Lima Informa

## Descarte correto de pilhas e baterias usadas

As pilhas e baterias de uso doméstico apresentam um grande perigo quando descartadas incorretamente. Na composição dessas pilhas são encontrados metais pesados como: cádmio, chumbo, mercúrio, que são extremamente perigosos à saúde humana.

Só para esclarecer, as pilhas e baterias em funcionamento não oferecem riscos, uma vez que o perigo está contido no interior delas. O problema é quando elas são descartadas e passam por deformações na cápsula que as envolvem: amassam, estouram, e deixam vaziar o líquido tóxico de seus interiores. Esse líquido se acumula na natureza, ele representa o lixo não biodegradável, ou seja, não é consumido com o passar dos anos. A contaminação pode envolver o solo e lençóis freáticos prejudicando a agricultura e a hidrografia.

Justamente por serem biocumulativas é que surgiu a necessidade do descarte correto de pilhas e baterias usadas. Assim sendo, o que não pode ser feito é o descarte desses materiais no lixo comum.

E nós consumidores, o que pode fazer?

Em busca de um “Mundo melhor” e comemorando seus 2 anos de existência, a **A&Lima**, está presentando seus clientes, com o coletor de Pilhas e Baterias. Esperamos alertar a todos sobre a preocupação e, quem sabe dessa forma, buscar a consciência de sua responsabilidade, quanto ao destino correto após o uso.



Fonte de pesquisa e informação — [WWW.mundoeducacao.bol.uol.com.br/quimica/descarte-correto-pilhas-baterias-usadas.htm](http://WWW.mundoeducacao.bol.uol.com.br/quimica/descarte-correto-pilhas-baterias-usadas.htm)— Por: Líria Alves de Souza

## Nova prorrogação do e-Social:

O que é o **eSocial**? - É um projeto do Governo Federal que unifica a coleta de informações trabalhistas que hoje estão espalhadas em diversas entidades. Gerido conjuntamente por cinco órgãos do governo federal: a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Receita Federal do Brasil (RFB), o projeto garante direitos trabalhistas e previdenciários e simplifica o cumprimento das obrigações principais e acessórias, reduzindo custos e informalidade.

De acordo com a Resolução CD/eSocial nº 2/2016, publicada no DOU de 31.08.2016, em 1º.01.2018, terá início o cronograma mesmo para os empregadores e contribuintes com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00; e em 1º.07.2018, para os demais empregadores e contribuintes. As informações dos eventos relativos a saúde e segurança do trabalhador (SST) serão exigidas nos 6 primeiros meses depois das datas de início da obrigatoriedade.

Especificamente sobre segurança e saúde ocupacional, são muitos os eventos que envolverão o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho com os departamentos de Recursos Humanos e Jurídico, por exemplo:

- Quando da admissão do trabalhador, devem também participar o médico do Trabalho e os técnicos e engenheiros de Segurança, já que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) devem estar alinhados com as informações do departamento de Recursos Humanos.
- Os riscos a que o trabalhador estará exposto após sua admissão devem estar descritos da mesma maneira no PCMSO e no PPRA, para que sejam definidos os exames médicos que devem ser solicitados para a atividade daquele trabalhador em função da descrição do cargo contida no PPRA que efetua o mapeamento dos riscos e das medidas de proteção.
- A partir de tais documentos poderá a Receita Federal verificar se está exposto o trabalhador a riscos que levam ao pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade e até se fará jus à aposentadoria especial.

Fonte de pesquisa e informação — [www.fenacn.org.br/noticias](http://www.fenacn.org.br/noticias) e [www.totvs.com/esocial](http://www.totvs.com/esocial)—[www.sindhosp.com.br/noticias](http://www.sindhosp.com.br/noticias)

## Consequências de informações errôneas no PPP:



É imprescindível que a empresa mantenha atualizado o PPP — Perfil Profissiográfico Previdenciário e descreva as atividades que são desenvolvidas pelo trabalhador no ambiente laborativo. Além disso, a empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à multa variável, descrita no art. 133 da Lei nº. 8-8.213/91. Convém ressaltar que as informações falsas lançadas no PPP constituirão crime de falsidade ideológica nos termos do artigo 297 do Código Penal.

Fonte de Pesquisa e informação— [www.ambito-juridico.com.br](http://www.ambito-juridico.com.br)

A **A&Lima** está a disposição para sanar toda e qualquer dúvida!!.

Rua São João, 602 – Bairro Alto

Telefones: (19) 3433-9434 ou 99987-7757 e-mail: [administracao@aelima.com](mailto:administracao@aelima.com)